

## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DE 13 DE JUNHO DE 2018

A DIRETORIA DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC, no uso de suas atribuições previstas no art. 32, alíneas ‘a’ e ‘x’ do Estatuto Social e da prerrogativa constante do item 7.6 do Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017; e

**Considerando** que foi editada pelo Presidente da República a Medida Provisória nº 841/2018, que, além de tratar sobre política de segurança pública nacional, também trata da redistribuição do produto da arrecadação das loterias;

**Considerando** que os recursos para a formação de atletas olímpicos e paralímpicos destinados aos clubes formadores advêm dos concursos de prognósticos federais;

**Considerando** que a Medida Provisória nº 841/2018 revogou o artigo 56, § 10º, da Lei n. 9.615/1998, o qual destinava os recursos para o CBC;

**Considerando** que, desde a data de edição da presente Resolução, a Caixa Econômica Federal interrompeu o aporte dos recursos públicos até então destinados ao CBC;

**Considerando** os impactos financeiros deletérios da Medida Provisória nº 841/2018 na política de formação de atletas atualmente em curso nos clubes integrados ao CBC;

**Considerando** que cabe à Diretoria do CBC empreender medidas de racionalidade administrativa e de ajuste estrutural até a votação da Medida Provisória, que tem prazo de tramitação máximo de até 120 dias;

**Considerando**, também, que pouquíssimos clubes filiados estão certificados pelo Ministério do Esporte na forma da Portaria/ME nº 115/2018, o que é condição para qualquer repasse de recursos públicos; e

**Considerando**, por fim, o quanto debatido e deliberado em Reunião realizada nesta data e, notadamente, que a Medida Provisória já entrou em vigência e os efeitos financeiros negativos dela decorrentes também, a Diretoria do CBC;

### RESOLVE:

Art. 1º Suspender todo e qualquer repasse de recursos para as parcerias atualmente em vigência no CBC, inclusive, a segunda parcela do segundo ciclo anual das parcerias oriundas do Edital de Chamamento de Projetos nº 06/2016.

Art. 2º Estabelecer que não será realizado nenhum novo Edital de Chamamento de Projetos.

Art. 3º Suspender a celebração de qualquer nova parceria, inclusive com o Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, com a Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE e com a Confederação Brasileira do Desporto Universitário - CBDU.

Art. 4º Suspender o fomento financeiro para todos os *Campeonatos Brasileiros Interclubes*, ficando vedada a aquisição de passagens e hospedagens para as delegações dos clubes integrados participarem dos Campeonatos.

Art. 5º Determinar a criação de Comitês internos específicos, com vistas à adequação à nova realidade inaugurada pela citada Medida Provisória:

I - rever todos os contratos do CBC, inclusive, contratos de trabalho; e

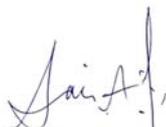
II – rever a condução e o curso dos Editais de Chamamento de Projetos de número 06 e 07, bem como, se for o caso, as metas pactuadas nas parcerias celebradas e o formato de realização dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes*, com vistas ao aprimoramento dos procedimentos e práticas administrativas do CBC.

Art. 6º Para fins de atendimento ao quanto disposto nesta Resolução, ficam autorizadas as adequações e alterações tidas como pertinentes nos procedimentos e práticas administrativas do CBC.

Art. 7º Cumpra às unidades técnicas competentes do CBC adotar, internamente, as rotinas, fluxos e adaptações necessárias à imediata implementação desta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor nesta data e terá vigência até a votação da Medida Provisória nº 841/2018, oportunidade em que será reavaliada pela Diretoria do CBC.

CUMPRA-SE!



Jair Alfredo Pereira  
Presidente do CBC